LEI N.º 2.055/2023

Reconhece e autoriza o pagamento de despesa de competência anterior e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a reconhecer e pagar despesa de competência anterior, referente a contratação dos serviços da empresa Bárbara Canziani Kristenses 04216851908, CNPJ 40.091.201/0001-66. Os serviços prestados, referem-se a assessoria para operacionalização da Lei Federal Complementar n.º 195/2022, popularmente conhecida como Lei Paulo Gustavo, na importância de R$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais).

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por dotações do orçamento municipal vigente

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 05 de dezembro de 2023.

MARCOS PEDRO VEBER:04883487903
Assinado de forma digital por MARCOS PEDRO VEBER:04883487903
Dados: 2023.12.05 13:54:30 -03'00'

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, e no site da Prefeitura de Luiz Alves - luizalves.atende.net